

PORTARIA N.º 083/2025 DATA: 13/02/2025

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão **Valdecir Biasebetti,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os Memorandos n.ºs 015, 049,050, 057 e 060/2025 – Secretaria de Educação e Cultura,

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, por desempenharem exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no parágrafo único do art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

23871 – Iolete Kitcky Macagnan

21001 – Marilene Borges Domingues Severino

05141 – Ivone Rodrigues Correia

09361 – Marli de Fátima Farias

20921 – Luciane Oliveira de Paula

22081 – Sandra Mara Antonichen

20871 - Loide Marisa dos Santos Nascimento

Art. 2°. Conceder, a partir de 12/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, por desempenhar exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no parágrafo único do art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.°1718/2012:

53561 – Paulo Vitor Afonso de Oliveira

Art. 3º. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento), as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, por desempenharem exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

20621 – Eliane Aparecida Matioski Mendes

03411 – Eliane Alves de Lima

37531 - Nagelly Ferreira Coelho

Art. 4º. Conceder, retroativo a janeiro de 2025, gratificação de direção

50% (cinquenta por cento), ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, por desempenharem exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

12901 - Valdir do Amaral Lima

Art. 5°. Conceder, a partir de 03/02/2025, período extraordinário de 4

horas, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme dispõe na Lei Municipal n.º1718/2012:

20741 – Ironi Gonçalves de Andrade – considerando que a mesma está atuando na Biblioteca Municipal;

20761 – Ivete do Belém Rodrigues – considerando que a mesma está atuando junto ao Pólo UAB;

05311 – Jair Prudente de Oliveira – considerando que o mesmo está atuando junto ao Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

05661 – João Maria de Camargo – considerando que o mesmo está atuando junto ao Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



- **05881 Joaquina Aparecida de Quadros** considerando que a mesmo está atuando na Biblioteca Municipal;
- 20861 Linei Nestor Gomes Freitas considerando que a mesmo está atuando no Museu Municipal;
- 21131 Nilce Aparecida Chaves de Deus considerando que a mesma está atuando na Clínica Psicopedagoga.

Art. 6°. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, devido à mesma estar atuando como Diretora da Casa Familiar Rural, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

21071 - Michele Nunes de Oliveira

Art. 7°. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento), a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, devido à mesma estar atuando como Diretora da Escola Municipal do Campo Todos os Santos, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

20161 – Jocélia Witeck

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos as datas acima citadas, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município revogadas as disposições em contrário.

Valdech Blasebetti Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do

Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.